



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## DECRETO Nº 27 /2022.

De 08 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE: *“Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais a Santa Marcelina Organização Social de Cultura, Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa que especifica e dá outras providências”*

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e, em especial ao artigo 8, XVI da LOM - Lei Orgânica do Município de Indiana;

**CONSIDERANDO** que, o município de Indiana firmou acordo de Cooperação com a SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA, com o objetivo de atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, jovens e adolescentes do município;

**CONSIDERANDO** que, faz parte convenção suprir as necessidades adicionais do projeto, com ênfase a constante melhoria e atendimento dos objetivos do projeto, como foco cultural no aluno; e

**CONSIDERANDO** finalmente que após verificação nos bens patrimoniais de propriedade deste Poder Executivo Municipal, pudemos constatar que esses bens, encontram-se ociosos, portanto aptos a serem utilizados no projeto GURI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## DECRETA

- Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso dos bens móveis abaixo especificados a SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA, nos termos constantes do acordo de Cooperação, firmado entre as partes, que deverão ser utilizados exclusivamente aos fins constante no contrato de parceria, sendo cláusula obrigatória no Contrato de Permissão de Uso.
- Art. 2º - A Presente Permissão vigorará por 10 (dez) anos, ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização deste Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º - A presente permissão se ampara nas normas contidas no 8º, XVI da LOM – Lei Orgânica do Município de Indiana.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Indiana, 08 de Abril de 2022.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO**  
SECRETARIA

